

## **Resolução de Litígios**

O consumidor poderá decidir sujeitar à apreciação de tribunal arbitral adstrito aos centros de arbitragem de conflitos de consumo litígios de consumo de reduzido valor económico, isto é, litígios cujo valor não exceda os € 5.000,00 (cinco mil euros). Nestes casos de opção expressa do consumidor o prestador de bens ou serviços estará sujeito à jurisdição do tribunal arbitral competente. Em matéria de litígios de consumo do setor automóvel, é competente o Centro de Arbitragem do Setor Automóvel (CASA), com sede em Av. da República 44, 3ºEsq., 1050-194 Lisboa e que tem o seu sítio de internet disponível em <https://www.arbitragemauto.pt>